



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31/01/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 31/01/2006

ACTA Nº 02

----- Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade.-----

INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SRS. VEREADORES

1.1 - Alteração de dia da reunião

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, antecipar a reunião do Executivo Camarário, respeitante à segunda metade do mês de Fevereiro, para o dia 27, à mesma hora, em virtude de o dia 28 de Fevereiro (terça-feira) ser dia de Carnaval, de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 62º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Mais deliberou tornar pública a referida alteração. -----

1.2 - ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

- Nomeação de Representante da ANMP no Conselho Regional de Saúde do Centro

----- Foi presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que o Conselho Directivo daquela Associação, deliberou indicar o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra - Hermano Manuel Gonçalves



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Nunes de Almeida, para representar a ANMP no Conselho Regional de Saúde do Centro.

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - Reunião da Direcção da Pinhais do Zêzere - Associação Para o Desenvolvimento

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 11 de Janeiro de 2006, esteve presente na Reunião da Direcção da Pinhais do Zêzere, a fim de se proceder à análise e aprovação do Plano de Actividades e orçamento Previsional para 2006, análise da situação financeira da Associação, adjudicação da contabilidade e outros assuntos de interesse para a Associação. Foram igualmente eleitos os Corpos Sociais para o biénio 2006/2008. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - Construção da Zona Turística / Recreativa de Santa Luzia **- Carta da CERVITER - Vias e Terraplanagens, S.A.**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, na sequência das reuniões havidas com a empresa CERVITER - Vias e Terraplanagens, S.A., relativamente à obra de construção da Zona Turística / Recreativa de Santa Luzia, foi presente uma carta daquela empresa, datada de 30 de Janeiro do corrente ano, do seguinte teor: -----

----- *“ Reportando-nos à obra em epígrafe e face ao V/ofício datado de 13 de Janeiro de 2006, e confirmando as posições que esta empresa já manifestou nas reuniões que V.Exª se dignou fazer, vimos confirmar a nossa posição que é a seguinte: -----*

----- *A relação de interdependência entre esta empresa e as empresas do grupo João Cerejo dos Santos, S.A., implicou um agravamento das dificuldades de relacionamento com os sub-empregados e fornecedores, que naturalmente reviram a sua postura face à conhecida situação de insolvência da J.C.S.. Consequentemente, tais dificuldades resultaram para esta empresa numa maior dificuldade na relação com os seus fornecedores o que manifestamente foi determinante na situação de impasse a que a obra em referência chegou. Contudo esta empresa, que é independente da J.C.S., tudo está a fazer para ultrapassar tais dificuldades para as quais nem sempre contribuiu mas que tem de superar. -----*

----- *Com vista a minimizar os incómodos causados a V.Exªs, já estamos a discutir a eventual sub-contratação a uma empresa reconhecidamente idónea para o efeito designada J.J.R., Lda. -----*

----- *Para o efeito, e conforme nos comprometemos na última reunião com V.Exª, já estamos a tratar do assunto com aquela empresa pelo que julgamos estar em condições, dentro do prazo que V.Exª concedeu, dar conhecimento da subcontratação e assim podermos considerar o assunto resolvido com vista ao reinício dos trabalhos.” -----*

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o conteúdo da justificação formulada pela empresa em epígrafe, deliberou por unanimidade aceitá-la. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1.2 - Cedência de Escola Primária de Armadouro

----- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Cabril, datado de 16 de Janeiro do corrente ano, a solicitar a cedência da Escola Primária de Armadouro àquela Junta de Freguesia, uma vez que a mesma se encontra desactivada e aquela autarquia pretender utilizá-la para fins culturais e recreativos. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade ceder a referida Escola à Junta de Freguesia de Cabril, para os fins expressos no ofício, através de um Protocolo de Cooperação.-----

----- Mais foi deliberado conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 - Contrato de Arrendamento

----- Foi presente o Contrato de Arrendamento, celebrado entre o Município de Pampilhosa da Serra, como senhorio, e Maria Laurinda Paixão, como inquilina, de um prédio urbano sito no lugar de Vidual de Cima, freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, de que é proprietário o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----

2.2.2 - Alienação de produtos florestais (única e exclusivamente pinheiros queimados), localizados no Pinhal de Vale Seiboso, freguesia de Unhais-o-Velho

----- Foi presente a Acta da Comissão de Abertura e Análise das Propostas / Júri, que procedeu à abertura das propostas apresentadas no âmbito do concurso tendente à alienação de produtos florestais (única e exclusivamente pinheiros queimados), localizados no Pinhal de Vale Seiboso, sito na freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, propriedade do Município, mediante a apresentação de propostas por carta fechada, à melhor oferta acima dos 50 €, tendo sido proposta a adjudicação, pelo montante de 300 € + IVA, ao único concorrente, Cooperativa Florestal do Alto da Serra CRL, com sede em Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra.-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade adjudicar a alienação de produtos florestais (única e exclusivamente pinheiros queimados), localizados no Pinhal de Vale Seiboso, à Cooperativa supra identificada. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 - Concurso tendente à Concessão do Arrendamento de Esplanada e Edifício de Apoio, localizados na Rua Rangel de Lima, na Vila de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Edital, respeitantes ao concurso tendente à Concessão do Arrendamento de Esplanada e Edifício de Apoio, localizados na Rua Rangel de Lima, na Vila de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Edital e proceder à abertura do referido Concurso, através de proposta por carta fechada. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 - SERVIÇOS DE SECRETARIA

2.3.1 - Pedido de concessão de cartão de Feirante

----- Foi presente um requerimento de Ana Maria Pimenta Mateus Teixeira, residente na Rua Virgílio Reis Nunes - 3300-022 Arganil, a solicitar a concessão de cartão de feirante, para exercer a actividade de venda de Flores e Plantas na Feira / Mercado Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.4 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.4.1 - 1ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 1ª Alteração do orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de € 95.000,00 e € 75.000,00, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.2 - Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba - Atribuição de subsídio - Protocolo de Colaboração

----- Foi presente uma carta da Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba, a informar que em Assembleia Geral da colectividade, foram analisadas as obras necessárias e os melhoramentos tendentes a uma melhor qualidade de vida da população de Camba, de que dão conhecimento a esta Autarquia. -----

----- A fim de poderem concretizar os projectos que pretendem levar a efeito, e embora reconhecendo as dificuldades financeiras com que a Câmara Municipal se debate, solicitam, contudo, o apoio possível da Autarquia. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade fazer um Protocolo de Colaboração com a Comissão Associativa de Melhoramentos de Camba, para atribuição de um subsídio de € 5.000,00. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o respectivo Protocolo. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.3 - Libertação de garantias

- Fornecimento de 350 Toneladas de Emulsão ECM-2
- Repsol, Lda

----- Foi presente uma informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----

----- "O Fornecimento em epígrafe decorreu de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho. -----

----- O fornecimento foi totalmente efectuado de acordo com o disposto no contrato celebrado em 06/05/2004. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o disposto no artigo 71º do citado diploma legal, a pretensão da firma requerente deverá ser atendida. -----

----- Neste sentido propõe-se que seja solicitado o cancelamento da garantia nº 125-02-0563169, emitida pelo Banco Comercial Português (Millennium BCP), no valor de € 2.922,50." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.4 - Libertação de garantias

- **Fornecimento de 350 Toneladas de Emulsão ECM-2**
- **Probigalp, AS**

----- Foi presente uma informação da Secção Financeira, do seguinte teor: -----

----- "O Fornecimento em epígrafe decorreu de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho. -----

----- O fornecimento foi totalmente efectuado de acordo com o disposto no contrato celebrado em 06/05/2004. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 71º do citado diploma legal, a pretensão da firma requerente deverá ser atendida. -----

----- Neste sentido propõe-se que seja solicitado o cancelamento da garantia nº 125-02-0427833, emitida pelo Banco Comercial Português (Atlântico), no valor de € 3.202,50." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - ÁGUAS E SANEAMENTO

3.1.1 - Projecto de Regulamento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra

- **Proposta de Alteração ao Tarifário**

----- A actualização do quadro jurídico normativo nacional do Sector da Água e Saneamento, com intuito de ganhar a sua conformidade com as normas comunitárias



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

entretanto produzidas sobre a matéria, veio a ser garantida com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei nº 207/94, de 6 de Agosto, diploma que veio a ser complementado com a publicação do correspondente quadro regulamentar, atinente aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água. -----

----- Neste contexto, ciente da importância que um actualizado regulamento tem na eficaz e eficiente gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento no concelho de Pampilhosa da Serra, observado o disposto no nº 7 do artigo 112º da CRP, bem como o conjunto das disposições legalmente previstas, respectivamente, na alínea a) do nº 6 do artigo 64 e alínea a) do nº 2 do artigo 53, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação da sua actualização.

ANEXO

Tarifário

1 – Serviço de abastecimento de água.

a) Venda de Água:

Consumos domésticos

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>
1º escalão: 1 a 10 m3 /mês	0,33 €
2º escalão: 11 a 15 m3/mês	1,64 €
3º escalão: 16 a 25 m3/mês	2,18 €
4º escalão: superior a 25 m3/mês	2,72 €

Consumos domésticos - Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>
1º escalão: 1 a 5 m3 /mês	0,35 €
2º escalão: 6 a 10 m3/mês	0,50 €
3º escalão: 11 a 15 m3/mês	1,65 €
4º escalão: 16 a 25	2,20 €
5º escalão superior a 25 m3/mês	2,80 €

Consumos de comércio e indústria

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>
1º escalão: 1 a 25 m3 /mês	1,00 €
2º escalão: 26 a 50 m3/mês	1,50 €
3º escalão: 51 a 150 m3/mês	2,00 €
2º escalão: superior a 150 m3/mês	2,50 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Consumos de comércio e indústria - Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>
1º escalão: 1 a 15 m3 /mês	1,10 €
2º escalão: 16 a 25 m3/mês	1,40 €
3º escalão: 26 a 50 m3/mês	1,70 €
4º escalão: 51 a 100 m3/mês	2,20 €
5º superior a 100 m3/mês	2,80 €

Consumos de autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social e de organismos desportivos e culturais

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>	
Escalão único	0,33 €	0,35 €

Consumos de serviços públicos e estatais

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>	
Escalão único	1,10 €	1,20 €

Consumos de ligações provisórias

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>	
Escalão único	1,64 €	2,00 €

b) Aluguer de contador:

Proposta

<i>Calibres</i>	<i>Valor</i>	
Até 15 mm	1,64 €	2,00 €
20 mm	3,27 €	4,00 €
Superior a 25 mm	5,46 €	6,00 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

c) *Ramais domiciliários:*

Diâmetro

Proposta

Metros	$\frac{3}{4}''$	$> \frac{3}{4}''$	$\frac{3}{4}''$	$> \frac{3}{4}''$
Até 5	136,33 €	164,59 €	150,00 €	180,00 €
Superior a 5 metros – por cada metro a mais acumular com o anterior	21,81 €	32,72 €	25,00 €	35,00 €

d) *Outras tarifas:*

Proposta

Designação	Valor	
<i>Vistoria:</i>		
- Habitação (por fogo e anexos)	32,72 €	35,00 €
Outros fins (por cada 100 m ² ou fracção e por piso)	54,53 €	60,00 €
Instalação ou mudança de local de contador	27,27 €	30,00 €
Alteração de contrato ou reinstalação de contador	32,72 €	35,00 €
Interrupção e ou restabelecimento	54,53 €	60,00 €
Verificação extraordinária de contador	54,53 €	60,00 €

2 – Serviço de saneamento.

a) *Tarifa variável de saneamento:*

Consumos domésticos

Escalões	Preço por metro cúbico
Escalão único	0,10 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Consumos domésticos

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>
<i>1º escalão 1 a 10 m3/mês</i>	<i>0,25 €</i>
<i>2º escalão superior a 10 m3/mês</i>	<i>0,35 €</i>

Consumos de comércio e indústria

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>	
<i>Escalão único</i>	<i>0,16 €</i>	<i>0,40 €</i>

Consumos de autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social e de organismos desportivos e culturais

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>	
<i>Escalão único</i>	<i>0,10 €</i>	<i>0,30 €</i>

Consumos de serviços públicos e estatais

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>	
<i>Escalão único</i>	<i>0,23 €</i>	<i>0,50 €</i>

Consumos de ligações provisórias

Proposta

<i>Escalões</i>	<i>Preço por metro cúbico</i>	
<i>Escalão único</i>	<i>0,28 €</i>	<i>0,60 €</i>

b) Ramais domiciliários:

Proposta

<i>Metros</i>	<i>Valor</i>	
<i>Até 5</i>	<i>218,11 €</i>	<i>230,00 €</i>
<i>Superior a 5 metros – Por cada metro a mais acumular com o anterior</i>	<i>54,53 €</i>	<i>55,00 €</i>



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

c) Outras tarifas:

<i>Designação</i>	<i>Valor</i>	<i>Proposta</i>
<i>Ligação:</i> <i>- Habitação (por fogo e anexos)</i>	54,53 €	60,00 €
<i>Outros fins (por cada 10 m2 ou fracção de área útil até 1000m2)</i>	10,91 €	15,00 €
<i>Para área superiores, por cada 10 m2 ou fracção além de 1000 m2</i>	5,46 €	10,00€
<i>Vistoria:</i> <i>Habitação (por fogo e anexos)</i>	21,81 €	25,00 €
Indústria	54,53 €	60,00 €
<i>Outros</i>	32,72 €	40,00 €
<i>Desobstrução (por cada hora ou fracção)</i>	27,27 €	50,00 €
<i>Limpeza / esvaziamento de fossas</i>	25,00 €	Vide tabela infra
<i>Proposta:</i>		
<i>Limpeza / esvaziamento de fossas</i>		
<i>Tanque (pelo menos 3m2)</i>	30,00 €	
<i>Por cada Tanque a Mais</i>	20,00 €	

----- Depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2 – Regulamento sobre Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública

- Proposta de Alteração

----- Com a evolução da problemática dos resíduos, constatou-se que as alterações legislativas introduzidas foram insuficientes e surgiu o Decreto-Lei nº 239/97, de 9 de Setembro, que veio definir as novas regras relativas à gestão de resíduos, nomeadamente na sua recolha, armazenamento e transporte, tratamento, valorização e eliminação por forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana. -----

----- Face ao exposto, o actual Regulamento encontrava-se desactualizado, tornando-se necessário actualiza-lo, bem como introduzir alguns acertos e aperfeiçoamentos. -----

----- A matéria de gestão de resíduos, sendo de grande importância e complexidade, justifica-se cada vez mais por parte do município a implementação de uma gestão cuidada dos resíduos produzidos. -----

----- Assim, observado o disposto no nº 7 do artigo 112º da C.R.P., bem como o conjunto das disposições legalmente previstas, respectivamente, na alínea a) do nº 6 do artigo 64º e alínea a) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação da sua actualização. -----

Tabela de Tarifas dos Resíduos Sólidos Urbanos

Tarifas

Artigo 1º

Consumidores domésticos:

Proposta

Até 10 m ³ – de água consumida	1,10 €	1,30 €
Superior a 10 m ³ – de água consumida	1,64 €	2,00 €

Artigo 2º

Outros consumidores:

Proposta

Autarquias locais, instituições de solidariedade e de organismos desportivos e culturais	1,10 €	1,30 €
Indústria e comércio	3,27 €	4,00 €
Serviços públicos do Estado	3,27 €	4,00 €
Provisórios	3,27 €	5,00 €



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.2.1 - Execução da rede de saneamento e da rede de abastecimento de água em Póvoa da Raposeira

- Relatório Final

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda, pelo valor de 226.465,50 € (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco Euros e cinquenta cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 270 dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 - Execução da rede de saneamento e da rede de abastecimento de água em Póvoa da Raposeira

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a minuta do contrato referente à empreitada supramencionada, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.3 - SECÇÃO DE ÁGUAS

3.3.1 - Reclamação de consumo de água



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta de Abílio Simões, residente em Machio de Baixo, a informar que devido a uma rotura, de difícil detecção, na canalização ligada ao contador da sua casa de habitação, foi confrontado com um valor excessivo na facturação de água que não consumiu, pelo que, solicita à Autarquia a melhor compreensão no sentido de minorar o problema. -----

----- Face à informação dos Serviços de Água e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que ao munícipe seja debitado 50% do valor do consumo apresentado. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1.1 - Proposta de apoio a transportes

----- Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social da Autarquia, a comunicar que, no seguimento de novos pedidos recebidos de apoio a transporte escolar, de alunos que se encontram fora da escolaridade obrigatória, solicita a apreciação dos mesmos, tendo em conta a análise sócio-económica efectuada: -----

Nome dos pais	Nome do aluno	Proposta
Maria Matilde Paixão Batista	Ana Raquel Batista Dias	ISENÇÃO
Preciosa da Conceição Rodrigues Edalindo Francisco (padrasto)	Alexandre Rodrigues da Silva	ISENÇÃO
António Jesus D. Silveira Luísa Maria Gaspar Silveira	Mireille Gaspar Silveira	50%

----- Foi ainda solicitada a revisão de um pedido de apoio a transporte, já contemplado com 50% , mas devido a encargos com o lar de um familiar e a encargos de saúde da menor (diabetes / epilepsia), se propõe a sua alteração. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Nome dos pais	Nome do aluno	Proposta
José Augusto Costa Almeida Maria Jesus Gaspar Mateus	Ana Cristina Gaspar Almeida	ISENÇÃO

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela Técnica de Serviço Social. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas e quinze minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, que a elaborei.

